

RESENHAS|REVIEWS

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: Editora 34, 2003.

Arthur Lustosa Strozzi¹

Como citar: STROZZI, Arthur Lustosa. HONNETH, Axel. Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: editora 34, 2003. *Scientia Iuris*. Londrina, v. 24, n.2, p. 194-196, jul. 2020. DOI: 10.5433/2178-8189.2020v24n2p194. ISSN: 2178-8189

Resumo: A presente resenha tem por objetivo sintetizar a teoria do reconhecimento desenvolvida por Axel Honneth em sua obra “Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais”. A obra possui três capítulos que se interconectam dentro da metodologia utilizada pela Teoria Crítica. O autor propõe, primeiro, uma presentificação histórica, indicando a ideia original de Hegel, posteriormente, realiza uma atualização da estrutura das relações sociais de reconhecimento proposta por Hegel; e, conclui, apontando as perspectivas de filosofia social, ao indicar os aspectos da moralidade e da evolução da sociedade.

Palavras-Chave: Intersubjetividade. Reconhecimento. Teoria Crítica.

Abstract: The present review aims to synthesize the theory of recognition developed by Axel Honneth in his work “The Struggle for Recognition: The Moral Grammar of Social Conflicts”. His study contains three chapters that interconnect within the methodology used by Critical Theory. First, the author proposes a historical presentification, indicating Hegel’s original idea. Subsequently, Honneth updates the structure of social relations of recognition proposed by Hegel; and concludes, pointing out the perspectives of social philosophy, by indicating the aspects of morality and the evolution of society.

Key-words: Intersubjectivity. Recognition. Critical Theory.

Pertencente à tradição denominada “Teoria Crítica”, Axel Honneth não se limita a narrar o funcionamento da sociedade, mas busca compreendê-la pela emancipação que, ao mesmo tempo, pode servir de bloqueio pela própria lógica da organização social estabelecida. Nesse sentido, existe uma orientação para a emancipação que é o primeiro princípio fundamental da Teoria Crítica, para isso a referida emancipação exige que a teoria seja expressão de determinado comportamento crítico relativamente ao conhecimento produzido sob as condições sociais capitalistas e à própria realidade social que esse conhecimento pretende compreender, sendo este o segundo princípio fundamental.

O livro se trata da tese de doutoramento do autor que desenvolve os princípios de uma

¹ Bolsista CAPES-DS. Mestrando em Direito Negocial pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). Especialista em Direito Empresarial pela Instituto Superior de Administração e Economia e Fundação Getúlio Vargas (ISAE/FGV). Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR).

teoria normativa da sociedade partindo da hipótese desenvolvida por Georg Wilhelm Friedrich Hegel de uma luta por reconhecimento. Para isso, Honneth utiliza-se dos escritos do jovem Hegel de Jena, em especial, o texto *Realphilosophie* (1805-1806).

No terceiro capítulo da obra “Luta por reconhecimento: a teoria social da *‘Realphilosophie’* de Jena”, Honneth afirma que o núcleo normativo das noções de justiça é constituído por expectativas de respeito à dignidade, honra ou integridade. Se houver uma generalização deste núcleo, chegaremos à conclusão de que o pressuposto normativo de toda ação comunicativa deve ser visto na aquisição do reconhecimento social: os sujeitos se encontram dentro dos parâmetros de expectativas recíprocas quando lhes é dado o reconhecimento de pessoas morais, gerando, assim, as realizações sociais. Resumidamente, o reconhecimento social é uma expectativa normativa antes do diálogo e, se uma pessoa tem esse reconhecimento negado, conseqüentemente, haverá um desrespeito social, que é acompanhado por um sentimento de perda de identidade.

Reconhecimento significa a afirmação da particularidade individual e o seu papel para a autorrealização, é nesse ponto que as pessoas se tratam não de forma instrumental. Dessa forma, o autor, no subcapítulo “Padrões de reconhecimento intersubjetivo: amor, direito e solidariedade”, apresenta as três formas de reconhecimento e através delas devem existir a afirmação e a proteção, implicando uma rede moral de atitudes a serem adotadas para promoverem e garantirem tais condições da integridade pessoal.

O amor, utilizando-se da psicologia social de Georg Herbert Mead, pode ser compreendido como todas as relações primárias, na medida em que elas consistam em ligações emotivas fortes entre poucas pessoas, segundo os padrões eróticos entre dois parceiros, de amizades e de relações entre pais e filho. O amor é uma relação de interdependência de um indivíduo com outro, a necessidade de um para com o outro. Representa a primeira forma de reconhecimento recíproco, porque em sua efetivação os sujeitos se confirmam mutuamente na natureza concreta de suas carências, reconhecendo-se assim como seres carentes. Esses indivíduos não se enxergam como objetos econômicos de troca, mas sim como sujeitos de amor.

O direito está ligado com a autoridade concedida a cada um de nós como membros de uma determinada comunidade. Se o reconhecimento do amor deriva do nosso laço afetivo, o reconhecimento legal deriva do nosso aspecto cognitivo. É aqui que a personalidade é reconhecida, nos caracterizando como pessoas livres, isto é, aqueles que, supostamente, deveriam ser protegidos pela lei. E, como seres autônomos, somos, também, moralmente responsáveis por nossas ações. Emerge, aqui, o respeito pelo reconhecimento, que é uma consideração pelos outros como pessoas e não como objetos. Apropriando-se dos estudos de Georg Jellinek, o autor estabelece uma estrutura tripartite dos direitos individuais, quais sejam: a) os direitos civis, que garantem a liberdade; b) os direitos políticos, que asseguram a participação; e c) os direitos sociais, que se comprometem com o bem-estar mínimo dos indivíduos. Nesse estágio, recebe-se a plena adesão a uma determinada comunidade política. O reconhecimento através do direito desenvolve a ideia de autorrespeito.

A solidariedade se refere às relações intersubjetivas: as pessoas se simpatizam com os vários modos de vida apresentados porque, entre si, se estimam de forma simétrica. A solidariedade

é compartilhada quando nos estimamos por causa das características e habilidades específicas encontradas em cada indivíduo autônomo, demonstrando as diferenças e as particularidades de cada pessoa. Aqui aparece um importante aspecto: o senso de honra, que garante o aspecto do autoentendimento e o surgimento da defesa incondicional a dignidade e a integridade, que desenvolverão a ideia de autoestima, isto é, o reconhecimento social da relevância e da contribuição que cada indivíduo pode ter dentro da vida social.

Através dessas três formas de reconhecimento, determinado indivíduo pode alcançar o ideal de autorrealização (identificação), algo que deve preceder qualquer teoria. E as consequências da negação desse reconhecimento social acarreta o desrespeito, que poderá levar ao próprio colapso da identidade do indivíduo. Para o autor existem três formas de desrespeito: a) o abuso físico, representado na violação da autoconfiança desenvolvida no plano das relações primárias; b) a privação de direitos e exclusão, representada pela ofensa ao autorrespeito gerado nas relações jurídicas; e c) a degradação e ofensa, que ataca o autoentendimento e a autovalorização do indivíduo como um ser dentro de uma comunidade de valores.

À guisa de conclusão, Honneth aponta que as teorias de Horkheimer, Sartre ou Marcuse, que possuíam uma consciência pré-teórica dos conflitos morais que poderiam inflamar uma luta social, acabaram sendo negligenciadas na construção das próprias teorias. Assim, as análises dos mencionados autores nunca poderiam ser entendidas como elemento reflexivo dos conflitos sociais, em razão a sedenta relação da luta pelo reconhecimento. Hoje, a Teoria Crítica não pode mais se limitar a ser categoricamente cega, pois em todos os cantos do mundo, existem conflitos sociais que lidam de forma direta com o reconhecimento legal, social e cultural das reivindicações de autonomia.

As experiências morais de indivíduos cujas reivindicações foram desrespeitadas constituem um recurso prévio, e comprovam que o modelo comunicativo não possui uma base na realidade social. E, como propõe Honneth, na obra datada de 1992, com o título original “*Kampf um Anerkennung. Zur moralischen Grammatik sozialer Konflikte*”, devemos retomar as primeiras obras de Hegel (de Jena), para sermos capazes de descobrir a lógica moral que esses conflitos sociais possuem.

Como citar: STROZZI, Arthur Lustosa. HONNETH, Axel. Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: editora 34, 2003. **Scientia Iuris**. Londrina, v. 24, n.2, p. 194-196, jul. 2020. DOI: 10.5433/2178-8189.2020v24n2p194. ISSN: 2178-8189